



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ – 46.634.416/0001-62

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.785/2023

De 23 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 1.748, de 21 de outubro de 2021, e dá outras providências”.

JOSÉ GUILHERME GOMES, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.748, de 21 de outubro de 2021 passa a ter a redação seguinte:

“Art. 1º - Fica estabelecido o horário a seguir descrito para funcionamento de bares e similares, mercearias, restaurantes, “trailer’s” e ambulantes, independentemente de sua localização no município de Riversul”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 23 de outubro de 2023.

JOSÉ GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

Fernando Maçal Moreno
Diretor de Administração